

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL
(Edital n.º 1/2003 – PRF, de 21 de outubro de 2003)

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL — 4.ª TURMA

PRIMEIRA PROVA OBJETIVA
(APLICAÇÃO: 17/9/2005)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITENS DO
GABARITO

- **ITEM 12** – anulado, tendo em vista mudança na legislação. O art. 317 do Código Penal foi alterado pela Lei n.º 10.763/2003, para reclusão de 2 a 12 anos e multa. Apesar de o item ter sido formulado a partir do conteúdo da apostila Ética e Cidadania e da orientação constante da prova de que “Os itens devem ser julgados com base nas respectivas apostilas do Curso de Formação, deixando de parte quaisquer outras fontes de consulta”, a banca não poderia desconsiderar a legislação atual, razão pela qual houve por bem anular o referido item.
- **ITEM 26** – alterado de C para E. As fundações podem ser públicas e privadas, sendo que as privadas não integram a Administração Indireta, o que torna a assertiva errada.
- **ITEM 38** – anulado, devido a divergência de informações existentes na apostila que serviu de material de estudo aos alunos do curso de formação e de fundamento à elaboração dos itens.
- **ITEM 70** – anulado, pois há erro de digitação na assertiva que invalida o seu adequado julgamento.
- **ITEM 76** – anulado por estar fora do conteúdo previsto para essa avaliação, conforme o Memorando n.º 1.429 COEN/CGRH.